

PUBLICADO DOM 27/09/2001

PARECER Nº 1056/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 242/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que "torna obrigatório, por ocasião da solicitação de Habite-se ou Auto de Conclusão de Obras a apresentação de projetos/documentos que assegurem condições de uso, estabilidade e segurança".

Por versar sobre matéria de Código de Obras, deverão ser realizadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação do projeto (art. 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo).

Para aprovação da matéria, deverá ser observado o quórum de maioria absoluta, nos termos do disposto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto que encontra guarida nos arts. 13, inciso XX, 37, "caput" e 160, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/09/01.

Arselino Tatto - Presidente

Laurindo - Relator

Alcides Amazonas

Gilson Barreto

Humberto Martins

Jooji Hato